

PORTARIA Nº 28/2022 – SEFIN

Designa os membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, e revoga a Portaria nº 03/2022 - SEFIN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pelo art. 3º, §3º da Lei Complementar nº 23, de 5 de setembro de 2005, e alterações posteriores, e ainda, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.951, de 24 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e art. 7º do Decreto nº 11.893, de 2005, que prevê a criação e designação dos membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, mediante Portaria, para fins de fixação de metas mensais de arrecadação e apuração da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária – GEFAT, a que fazem jus os servidores da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros para a Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, conforme justificativa acostada aos autos do Processo Administrativo nº P021867/2022; CONSIDERANDO, por fim, a relevância de se realizar o acompanhamento das ações estratégicas voltadas a resultados, garantindo os recursos financeiros para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza e a preservação do interesse público; RESOLVE: Art. 1º - A Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal - CPPEF, instituída pela Portaria nº 26/2012, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), passa a ser composta pelos seguintes membros: I - Presidente: FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA (Secretária Municipal das Finanças). II - Representantes da Administração Pública Municipal: a) Titular: JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR (Secretário Executivo Municipal das Finanças); b) Titular: ADRIANA ISLAIA CARNEIRO LEAL (Coordenadora do Planejamento – COPLAN). • Suplente: FRANCISCO ASSUNÇÃO E SILVA (Célula de Captação de Recursos - CECAP). c) Titular: ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA (Coordenadora Administrativo-Financeira – COAFI). • Suplente: ANDREI GOMES SIMONASSI (Assessor Técnico). d) Titular: PAULO LUÍS MARTINS DE LIMA (Coordenadora da Administração Tributária – CATRI). • Suplente: FRANCISCO WAGNER DE QUEIROZ ALMEIDA JUNIOR (Célula de Gestão da Arrecadação Tributária - CEGEATRI). e) Titular: JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES (Coordenadora do Tesouro Municipal - COTEM). • Suplente: Fernando José da Silveira Marinho (Assessoria de Governança - ASGOV). III - Representantes do Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza (SINDIFAM): a) Titular: MÁRIO CÉSAR CHAVES NUNES (Presidente do SINDIFAM). • Suplente: Luís Aduato Marinho Castelo (Analista do Tesouro Municipal). b) Titular: JOSÉ ERIDAM GONÇALVES JÚNIOR (Assistente Técnico do Tesouro Municipal). • Suplente: JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO (Auxiliar do Tesouro Municipal). IV - Representantes do Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza (SINDIAUDIF): a) Titular: LAURO HENRIQUE LEITE CHAVES DE OLIVEIRA (Auditor do Tesouro Municipal). • Suplente: STÊNIO BRITO DE SENA JUNIOR (Auditor do Tesouro Municipal). b) Titular: FRANCISCO ELIZEU DE OLIVEIRA (Auditor do Tesouro Municipal). • Suplente: FRANCISCO WALECILDO MATOS (Auditor do Tesouro Municipal). Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal: I – analisar trimestralmente as metas de incremento da arrecadação estabelecidas, bem como os resultados obtidos, com o visto de ajustá-las, caso necessário; II - analisar, discutir e propor métodos e procedimentos de incremento na receita total; III – propor melhorias no Programa de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças; IV - elaborar junto às áreas meio que compõem a SEFIN, tabela de pontuação para fins de apuração de desem-

penho individual de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005 e alterações posteriores; V - propor ajustes na tabela de pontuação existentes para os servidores do Tesouro Municipal; VI - analisar o crescimento da arrecadação própria do Município e definir metas de incremento para o período imediatamente subsequente; VII - propor melhorias à Lei Complementar nº 23, de 2005 e Decreto nº 11.893, de 2005, que disciplinam a GEFAT; VIII - registrar em atas as deliberações ou fatos relevantes tratados em reunião ordinária ou extraordinária; IX - estabelecer as metas mensais na forma do Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, bem como dos indicadores a que se refere o art. 1º do Decreto nº 14.739, de 14 de julho de 2020, para fins de pagamento da GEFAT, levando em consideração os estudos técnicos e/ou resultados obtidos a partir do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal das Finanças; e X – propor alteração no Regimento Interno da Comissão - Portaria nº 27, de 13 de junho de 2012. Parágrafo único. A Secretária Municipal das Finanças poderá, de acordo com a necessidade da Administração Fazendária, propor a ampliação das atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, para o fiel exercício da função e interesse público que lhe compete junto a esta Secretaria, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 11.893, de 2005. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, a Portaria nº 03/2022 - SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE, aos 15 de março de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

*** **

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2021 - SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FIDAF). **CONTRATADA: JOSEMÍRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.474/0001-69. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº 31/2022 – ASJUR. **DO OBJETO:** O presente aditamento tem como objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO do Contrato nº 15/2021 – SEFIN, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo nº P338565/2021. **DA SUPRESSÃO:** Será suprimido do Contrato nº 15/2021 – SEFIN, o percentual de 50% (cinquenta) por cento, que corresponde ao valor de R\$ 1.998,75 (mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2021 - SEFIN, não alcançadas pelo presente termo. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza - Ce, 08 de março de 2022. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Isabella Faheina Chaves de Oliveira.** Pela empresa **JOSEMÍRIA MIRANDA SILVA SANTANA – EPP: Josemíria Miranda Silva Santana.** Fortaleza – CE, 15/03/2022. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 14/2021 - SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FIDAF). **CONTRATADA:** empresa ELITE DEDETIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.793.656/0001-58. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Distrato está amparado pelo disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Item 15.3 – subitem II, do Contrato nº 14/2021-SEFIN, no art. 79,